



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM
REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE
TÉCNICO – 1 POSTO DE TRABALHO – ÁREA CULTURAL E ASSOCIATIVISMO**

ATA N.º 1

Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, nas instalações da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, reuniu o Júri designado para assegurar a tramitação do procedimento concursal comum que visa a constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, área cultural e associativismo, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município, aberto por deliberação unânime em Reunião de Câmara, de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três, estando presentes Nuno Jorge Costa Correia, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo (DDSCD), Francisco José Rodrigues Esmeriz, Dirigente Intermédio de 3.º Grau dos Serviços de Apoio Jurídico, Contencioso e Recursos Humanos e, Susete Margarida Faria Pires, Técnica Superior de Recursos Humanos, com a seguinte ordem de trabalhos:

- **Fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no presente procedimento;**
- **Elaboração do Modelo de Ficha Individual de Classificação Final (CF), que expresse a aplicação concreta dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar.**

Nos termos e para cumprimento do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, abreviadamente



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

designada por **LTFP** e, na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por **Portaria**, o Júri, no âmbito das suas competências, deliberou por unanimidade e por votação nominal, o seguinte:

1. Métodos de seleção:

Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP conjugado com os artigos 17.º da Portaria, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- **Avaliação Curricular (AC);**
- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).**

1.1 Avaliação Curricular (AC)

Este método terá uma ponderação de 50% e visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, analisando-se a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, o tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. De acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, este método será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, nomeadamente, a **Habilitação Académica (HA)**, a **Formação Profissional (FP)**, a **Experiência Profissional (EP)** e a **Avaliação de Desempenho (AD)**, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = [(0,25 \times HA) + (0,25 \times FP) + (0,35 \times EP) + (0,15 \times AD)]$$

Em que:

a) Habilitação Académica (HA) – Constitui um fator obrigatório deste método de seleção. Exige-se que os candidatos tenham as habilitações exigidas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Esta exigência relaciona-se com as atividades caracterizadoras do posto de trabalho e com a complexidade das mesmas. Assim, os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau 2 de complexidade funcional



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

(12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação exigida, por formação ou experiência profissional.

A classificação deste fator é de **18 valores** para os titulares do nível habilitacional exigido e **20 valores** para os titulares do nível habilitacional superior ao exigido.

b) Formação Profissional (FP) – Visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Na formação profissional apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher, frequentadas nos últimos 5 (cinco) anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

A soma das horas obtidas nas formações profissionais realizadas nos últimos 5 (cinco) anos será valorada nos seguintes termos:	
> que 35 horas	20 Valores
> que 21 horas e ≤ que 35 horas	18 Valores
< que 21 e ≥ que 14 horas	16 Valores
< que 14 horas e ≥ que 7 horas	14 Valores
< que 7 horas	12 Valores
Sem ações de formação	10 Valores

- 1 dia de formação é equivalente a 7 (sete) horas, salvo indicação diferente no certificado;
- Apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada.

c) Experiência Profissional (EP) – Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher. Com efeito, a adequação funcional



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

dos candidatos, ou seja, a sua qualificação, depende do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as áreas de trabalho.

Assim, pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas. A experiência profissional é valorada de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Sem experiência	0 Valores
Experiência < a 1 ano	10 Valores
Experiência = a 1 ano e < a 2 anos	12 Valores
Experiência = a 2 ano e < a 3 anos	14 Valores
Experiência = a 3 ano e < a 4 anos	16 Valores
Experiência = a 4 ano e < a 5 anos	18 Valores
Experiência = ou > 5 anos	20 Valores

- Só é ponderada a experiência profissional devidamente comprovada.

d) Avaliação do Desempenho (AD) – Neste fator é considerada a média aritmética da avaliação relativa ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 8, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri atribuir-lhe-á 10 valores, que corresponde ao valor mínimo positivo na escala de 0 a 20 valores.

1.2 - Entrevista de Avaliação de Competência (EAC)

Este método terá uma ponderação de 50% e visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá uma duração máxima de 30 (trinta) minutos. Para esse efeito será elaborado um **Guião de Entrevista** composto por **4 grupos** de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente:



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Grupo I - Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;

Grupo II - Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;

Grupo III - Conhecimentos específicos;

Grupo IV - Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

O **Guião da Entrevista** será associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de **Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido**, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de **20, 16, 12, 8 e 4 valores**.

O resultado deste método será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

2. Ordenação Final

Nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 23.º da Portaria, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

A **Lista de Ordenação Final** dos candidatos aprovados, é unitária.

A **Ordenação Final (OF)** resulta da aplicação da seguinte fórmula a cada um dos candidatos:

$$CF = [(0,50 \times AC) + (0,50 \times EAC)]$$

CF – Ordenação final;

AC – Avaliação curricular;

EAC – Entrevista de avaliação de competências.



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

3. Critérios de Ordenação Preferencial

Em caso de igualdade de valoração serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria. Mantendo-se a igualdade será considerado preferencial o candidato que possua mais tempo de trabalho na área a recrutar.

4. Exclusão dos Métodos de Seleção – Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

5. Mais deliberou o Júri aprovar a seguinte ficha em anexo, a qual que faz parte integrante da presente ata:

- Ficha Individual de Classificação Final (CF).

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, vai ser rubricada e assinada.

O Júri do Procedimento,



(Nuno Jorge Costa Correia, na qualidade de presidente)



(Francisco José Rodrigues Esmeriz)



(Susete Margarida Faria Pires)



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM
REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE
TÉCNICO – 1 POSTO DE TRABALHO – ÁREA FUNCIONAL – ÁREA CULTURAL E ASSOCIATIVISMO**

FICHA INDIVIDUAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME	
CANDIDATO N.º	

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) _____ VALORES

ENTREVISTA AVALIAÇÃO COMPETÊNCIAS (EAC) _____ VALORES

CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

CF = [(0,50 x AC) + (0,50 x EAC)] _____ VALORES

Vila Nova de Cerveira, xx de xx de 2023

O Júri,

(Nuno Jorge Costa Correia, na qualidade de presidente)

(Francisco José Rodrigues Esmeriz)

(Susete Margarida Faria Pires)